PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1113 Pág. 16
Data 25/11/94

L E I Nº 071/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber por dação em pagamento, imóveis urbanos localizados neste Município, para quitação de Impostos e Taxas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por dação em pagamento, as datas de terras nºs 07 e 08 da quadra nº 13 da Planta do Jardim Apucarana e datas de terras nºs 04 e 05 da quadra nº 133 da Planta do Loteamento Vila Santa Bárbara, todos localizados neste Município, objeto das Matriculas nºs 6910, 6911, livro 02 e ainda Transcrição nº 19.109, livro 3-I, do Cartório de Imóveis - 1º Ofício local, para quitação de impostos, taxas e autos de infração devidos por Odette Junqueira de Castro, num montante de R$ 40.078,60 (quarenta mil, setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme comprova o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de novembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PROCESSO.....076.....
PROJETO DE LEI.....044/94.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....